

MENSAGEM Nº , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhora Vereadoras,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a recomposição de perdas inflacionárias para os Servidores Públicos Municipais de Tanque do Piauí que percebe a título de remuneração mensal o piso mínimo nacional.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder recomposição de perdas inflacionárias aos servidores públicos municipais, de conformidade com o que prevê a constituição federal em seu artigo 37, inciso X.

A recomposição justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento, os valorosos servidores públicos.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente proposição é legal e constitucional.

A limitação do índice proposto, mostra a fragilidade que os administradores têm face às dificuldades financeiras dos Municípios, sendo que o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 17 de fevereiro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei, de de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais) o salário mínimo será de R\$ R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município vigente com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí-PI, de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

(X) Aprovado () Rejeitado por 7

Votos

Em 17/02/2023

Presidente da Câmara.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 17/02/23
Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí